



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADAIR CARDOSO BATISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 010/2026

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026

Assunto: “Altera a Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025”.

Art. 1º O art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica alterado exclusivamente o Anexo III da Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025, no que se refere às atribuições dos cargos de Assessor Geral de Secretaria e Assessor Técnico Especial da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.”

Art. 2º O Anexo III da Lei Complementar nº 338, de 15 de abril de 2025, passa a vigorar conforme tabela constante do Anexo Único desta Emenda Modificativa, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido anexo.

**ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

1- ...

2- Assessor Geral de Secretaria

~~Cabe ao Assessor Geral de Secretaria~~

- ~~2.1 Auxiliar o Secretário Municipal de Saúde na coordenação, planejamento e supervisão das políticas de saúde no município;~~
- ~~2.2 Supervisionar a execução dos serviços de saúde, incluindo atenção básica, média e alta complexidade;~~
- ~~2.3 Colaborar na formulação, execução e avaliação dos planos municipais de saúde;~~
- ~~2.4 Contribuir para o monitoramento de indicadores de saúde e para a análise de dados epidemiológicos;~~
- ~~2.5 Acompanhar a execução orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a aplicação eficiente dos recursos disponíveis;~~
- ~~2.6 Apoiar a gestão de programas e projetos estratégicos, como campanhas de vacinação, ações de combate a endemias, programas de saúde da família e outros;~~
- ~~2.7 Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Prefeito;~~
- ~~2.8 Participar de audiências públicas, reuniões e eventos para ouvir as demandas da comunidade e prestar contas das ações da Secretaria.~~

2 - Assessor Geral de Secretaria

Cabe ao Assessor Geral de Secretaria

- 2.1 – Auxiliar o Secretário Municipal de Saúde na coordenação, planejamento e supervisão das políticas de saúde no município;
- 2.2 - Substituir, nas faltas e impedimentos, o Secretário;
- 2.3 - Responder pelo Secretário Municipal em suas ausências ou impedimentos;
- 2.4 - Supervisionar a execução dos serviços de saúde, incluindo atenção básica, média e alta complexidade;
- 2.5 - Colaborar na formulação, execução e avaliação dos planos municipais de saúde;
- 2.6 - Contribuir para o monitoramento de indicadores de saúde e para a análise de dados epidemiológicos;
- 2.7 - Acompanhar a execução orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a aplicação eficiente dos recursos disponíveis;
- 2.8 - Apoiar a gestão de programas e projetos estratégicos, como campanhas de vacinação, ações de combate a endemias, programas de saúde da família e outros;
- 2.9 - Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Prefeito;
- 2.10 - Participar de audiências públicas, reuniões e eventos para ouvir as demandas da comunidade e prestar contas das ações da Secretaria.

~~3- Assessor Técnico Especial~~

~~Cabe ao Assessor Técnico Especial~~

- ~~3.1 – Auxiliar o Secretário nos serviços de sua responsabilidade e competência;~~
- ~~3.2 – Substituir, nas faltas e impedimentos, o Secretário;~~
- ~~3.3 – Fazer executar as atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Municipal de Saúde.~~
- ~~3.4 – Assessorar o Secretário Municipal em todas as suas atribuições~~
- ~~3.5 – Responder pelo Secretário Municipal em suas ausências ou impedimentos;~~
- ~~3.6 – Apresentar sugestões e projetos ao Secretário Municipal visando melhorias na Saúde;~~
- ~~3.7 – Apresentar relatórios, quando necessário, de irregularidades detectadas na Secretaria, bem como faltas praticadas por servidores.~~
- ~~3.8 – Desempenhar outras funções inerentes ao cargo de assessor.~~
- ~~3.9 – Transmitir ordens e despachos do Secretário às unidades da Secretaria, além submeter a sua consideração assuntos de urgência ou de tratamento imediato.~~
- ~~3.10 – Manter o Secretário informado e atualizado sobre procedimentos, políticas, planos e objetivos para assegurar todas as aprovações de processos diversos relacionados à Secretaria correlata.~~

3- Assessor Técnico Especial

Cabe ao Assessor Técnico Especial

- 3.1 - Auxiliar o Secretário nos serviços de sua responsabilidade e competência;
- 3.2 - Fazer executar as atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Municipal de Saúde;
- 3.3 - Assessorar o Secretário Municipal em todas as suas atribuições;

- 3.4 Apresentar sugestões e projetos ao Secretário Municipal visando melhorias na Saúde;
- 3.5 - Apresentar relatórios, quando necessário, de irregularidades detectadas na Secretaria, bem como faltas praticadas por servidores;
- 3.6 - Desempenhar outras funções inerentes ao cargo de assessor;
- 3.7 - Transmitir ordens e despachos do Secretário às unidades da Secretaria, além submeter a sua consideração assuntos de urgência ou de tratamento imediato.
- 3.8 - Manter o Secretário informado e atualizado sobre procedimentos, políticas, planos e objetivos para assegurar todas as aprovações de processos diversos relacionados à Secretaria correlata.

Justificativa

A presente emenda modificativa tem por finalidade adequar o texto do Projeto de Lei Complementar nº 003/2026 às conclusões constantes do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, restringindo as alterações legislativas apenas aos dispositivos considerados constitucionalmente viáveis.

A modificação proposta exclui as alterações relativas ao cargo de Auditor Interno/Assessor Geral da Controladoria, em observância ao entendimento jurídico de que as atribuições vinculadas ao referido cargo possuem natureza técnica, burocrática e operacional, incompatíveis com cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1010 da Repercussão Geral.

Por outro lado, permanecem preservadas as alterações referentes aos cargos de Assessor Geral de Secretaria e Assessor Técnico Especial da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por não apresentarem vícios de constitucionalidade ou legalidade, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica.

A presente adequação também observa o interesse público e a necessidade de continuidade das melhorias administrativa propostas para a Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o aproveitamento da parte juridicamente válida da proposição legislativa, com maior segurança jurídica e estabilidade normativa.

Rolim de Moura/RO 26 de maio de 2026

ADAIR
CARDOSO
BATISTA:65664
361204

Assinado de forma digital por ADAIR CARDOSO
BATISTA:65664361204
Dados: 2026.05.26 12:53:06 -03'00'

ADAIR CARDOSO BATISTA
VEREADOR



Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ROSA JANETE CARNEIRO LINS



03/06/2026 09:27:08

<https://rolimdemoura.oxylotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=17061541-3b4f-4576-a1d4-6e3459d5467a>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
THIAGO GONÇALVES DA LUZ



03/06/2026 09:50:16

<https://rolimdemoura.oxylotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=17061541-3b4f-4576-a1d4-6e3459d5467a>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE